



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2020
PROTOCOLO 28815/2020
Processo Administrativo nº. 227/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2020

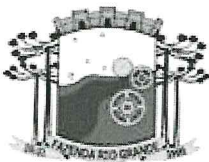
1. Aos vinte e um dias do mês de setembro de 2020, autorizado pelo autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 91/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde Sra. **Irani Aparecida dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o nº 603.389.469-34 e o DETENTOR DA ATA **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.943/0001-05, Inscrição Estadual nº 037/0039874, com endereço à Estrada dos Imigrantes, nº 467, Lambari, Encantando/RS, CEP:95960-000, e-mail: licitação.alf@gmail.com // alfcompras03@gmail.com, telefone: (51) 98338-1400 // (51)3751-1014, neste ato representado pelo representante Legal, Sr. **Adovandro Luiz Fraporti**, inscrito no CPF sob nº 662.482.300-30.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 14 de Setembro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preços para aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Gestão em Saúde – Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1170-10, a fim de assistir as Unidades Básicas de Saúde: Gralha Azul e Hortência**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, sendo vencedora dos itens 14, 15, 19, 26, 30 e 34 no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito,

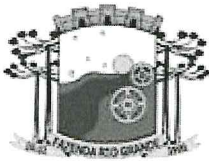


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 91/2020 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº. 91/2020.
3. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato/ata, se for o caso.
 - 3.1 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela nº 247, no horário das 09:00 às 11 e das 13:00 às 15:00 horas.
 - 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - 3.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.
 - 3.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 3.5. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 3.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato/ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato/ata.
 - 3.7. Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.
 - 3.8. Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

3.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. A fiscalização do contrato/ata ficará a cargo da servidora **Vanessa Carriço Lemes**, matrícula **348428**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, bem como a verificação das diretrizes do contrato/ata a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Fazenda rio Grande e a contratada.

4.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ata.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. O fiscal do contrato/ata anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 12 (doze) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional.

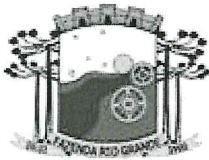
5.1. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

5.2. Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir todos os produtos fornecidos contra quaisquer defeitos de fabricação, funcionamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

- 5.3.** No caso de haver defeitos no material e se, conseqüentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.
- 5.4.** As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.
- 5.5.** Os bens devem ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.
- 6.** O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.1.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.2.** Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 6.3.** Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).
- 7.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- 7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
- a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
 - b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
 - c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.
- 7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
1272	15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	3518	Federal

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

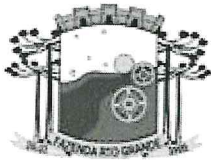
10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato/ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato/ata.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta da Ata de Registro de Preços;

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

(um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

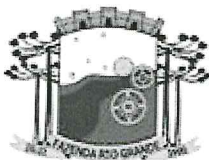
12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

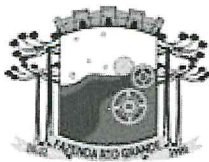
14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (**ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

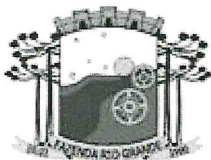
15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº 91/2020**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 91/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2020.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Irani Aparecida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

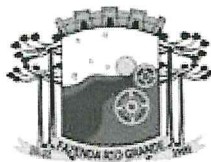
P/ Contratada:

ADOVANDRO LUIZ
FRAPORTI:662482300
30

Assinado de forma digital por
ADOVANDRO LUIZ
FRAPORTI:66248230030
Dados: 2020.09.24 08:02:12 -03'00'

Adovandro Luiz Fraporti
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

Testemunhas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2020
PROTOCOLO 28815/2020
Processo Administrativo nº. 227/2020

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu **Adovandro Luiz Fraporti**, inscrito no CPF sob nº 662.482.300-30, representante legal da empresa/organização **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.943/0001-05, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2020.

ADOVANDRO LUIZ
FRAPORTI:66248230030

Assinado de forma digital por
ADOVANDRO LUIZ
FRAPORTI:66248230030
Dados: 2020.09.24 08:02:32 -03'00'

Adovandro Luiz Fraporti
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 227/2020		Licitação: 91/2020 - PE	Data da Homologação: 14/09/2020						
Fornecedor: 12759		- ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI							
14	66-07-1210	Carro Maca simples com grades laterais, colchonete, suporte de soro; Confeccionado em aço inoxidável.	ALFRS	PÇ	2,000	0,0000	1.750,0000	3.500,00	Venceu
15	66-07-1378	Carro Curativo: Com armação tubular em aço inoxidável, Acompanha balde e bacia em aço inoxidável.	ALFRS	PÇ	2,000	0,0000	790,0000	1.580,00	Venceu
19	66-07-1381	Escada com 2 degraus; características físicas: aço inoxidável	ALFRS	PÇ	2,000	0,0000	170,0000	340,00	Venceu
26	66-07-1383	Foco Refletor Ambulatorial, com iluminação LED, com haste flexível (BIVOLT)	ALFRS	PÇ	2,000	0,0000	340,0000	680,00	Venceu
30	66-07-1038	Mesa de Computador; base e material de confecção em madeira/MDP/MDf/similar. COM divisões de 3 a 4 gavetas, Suportes P/CPU+Teclado+Impressora.	ALFRS	PÇ	2,000	0,0000	300,0000	600,00	Venceu
34	66-07-1388	Negatoscópio – Tipo: lâmpada fluorescente; Parede, 2 Corpos	ALFRS	PÇ	4,000	0,0000	450,0000	1.800,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					14,000			8.500,00	

Fazenda Rio Grande, 21 de Setembro de 2020.

ADOVANDRO LUIZ
FRAPORTI:66248230030
Assinado de forma digital por
ADOVANDRO LUIZ
FRAPORTI:66248230030
Dados: 2020.09.29 13:29:18 -03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.554.943/0001-05
Certidão nº: 24186160/2020
Expedição: 24/09/2020, às 08:42:07
Validade: 22/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.554.943/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
CNPJ: 07.554.943/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:11 do dia 27/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2021.

Código de controle da certidão: **EE5E.6594.A6C3.5D4A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.554.943/0001-05

Razão Social: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI

Endereço: RUA DOS IMIGRANTES 467 / LAMBARI / ENCANTADO / RS / 95960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2020 a 14/10/2020

Certificação Número: 2020091504292654632621

Informação obtida em 24/09/2020 08:43:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0015535042**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**
Endereço: **EST DOS IMIGRANTES, 467
LAMBARI, ENCANTADO - RS**
CNPJ: **07.554.943/0001-05**

Certificamos que, aos **24** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 22/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025332457**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Encantado
Secretaria Municipal da Gestão Financeira

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)
Não válida para alienação de bens e imóveis

Certidão Número/Ano: 1341/2020

Dígito verificador 8406

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME
CNPJ/CPF: 07.554.943/0001-05
ENDEREÇO: ESTRADA DOS IMIGRANTES, 467
COMPLEMENTO:
BAIRRO: BAIRRO LAMBARI
CIDADE: ENCANTADO
ESTADO: RS
CEP: 95960-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www. encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br) (portal Prefeitura 24 horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ENCANTADO-RS

CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/08/2020

COM VALIDADE ATÉ: 25/11/2020

www.encantado-rs.com.br

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - CEP: 95960-000 - Centro - ENCANTADO - RS

Fone/Fax: (51)37510100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Encantado
Secretaria Municipal da Gestão Financeira

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)
Não válida para alienação de bens e imóveis

Certidão Número/Ano: 1341/2020

Digito verificador 8406

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME
CNPJ/CPF: 07.554.943/0001-05
ENDEREÇO: ESTRADA DOS IMIGRANTES, 467
COMPLEMENTO:
BAIRRO: BAIRRO LAMBARI
CIDADE: ENCANTADO
ESTADO: RS
CEP: 95960-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www. encantado-rs.com.br](http://www.encantado-rs.com.br) (portal Prefeitura 24 horas), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE ENCANTADO-RS

CERTIDÃO EMITIDA EM: 27/08/2020

COM VALIDADE ATÉ: 25/11/2020

www.encantado-rs.com.br

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - CEP: 95960-000 - Centro - ENCANTADO - RS

Fone/Fax: (51)37510100



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº233/2020 de 05 de outubro de 2020

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA;
CNPJ: 31.075.213/0001-06;
Inscrição Estadual: 90787655-97;
Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº. 252, Centro, Rio Negro/PR;
Administrador: James Everton Franke;
CPF nº: 015.628.739-03;
Valor Total: R\$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais).

Detentor: CIRURGICA PARMA LTDA;
CNPJ: 10.368.534/0001-29;
Inscrição Estadual: 189.177.607-116;
Endereço: Rua General Glicerio, nº. 295 - Vila Central, Assis/SP;
Administrador: Marcos Moisés Paulo Vieira;
CPF nº: 023.932.849-31;
Valor Total: R\$ 3.509,98 (três mil quinhentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Detentor: WMJ LICITAÇÕES LTDA;
CNPJ: 32.089.288/0001-09;
Inscrição Estadual: 90800352-73;
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº. 921, Centro, Ponta Grossa/PR;
Administrador: Willian Rampazzo Schena;
CPF nº: 057.678.049-80;
Valor Total: R\$ 1.409,94 (mil quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

Detentor: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO;
CNPJ: 34.999.091/0001-32;
Inscrição Estadual: 90626377-50;
Endereço: Rua Arthur Tambosi, nº. 106 - Cidade Industrial, Curitiba/PR;
Administrador: Devt Dhont dos Reis Fernando;
CPF nº: 042.912.729-44;
Valor Total: R\$ 6.739,00 (seis mil setecentos e trinta e nove reais).

Detentor: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 30.881.804/0001-08;
Inscrição Estadual: 907.856.40-21;
Endereço: Rua Erechim, nº. 1454, Centro, Cascavel/PR;
Administrador: Guilherm Gonçalves Dias;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020

Objeto: Registro de Preços para "Aquisição de Materiais Esportivos", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura: 23/09/2020;
Processo Administrativo: 121/2020;
Protocolo: 9670/2020.

Detentor: FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 76.700.657/0001-23;
Inscrição Estadual: 10121523-76;
Endereço: Rua Saldanha Marinho, nº 148/153, Centro, Curitiba/PR;
Administrador: José Carlos Faret;
CPF nº: 239.215.339-34;
Valor Total: R\$ 119.993,20 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Detentor: INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 12.308.936/0001-63;
Inscrição Estadual: 147.414.850-110;
Endereço: Rua Plácido de Castro, nº. 566 SO 03, Bairro: Guabirubeta, Curitiba/PR;
Administrador: Ana Lucia Navarrete de Almeida;
CPF nº: 847.329.891-87;
Valor Total: R\$ 3.267,72 (três mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Detentor: ANDRE E. S. SCHILLING;
CNPJ: 02.441.945/0001-74;
Inscrição Estadual: 200/0031875;
Endereço: Avenida Capivara, nº. 1515 - Bairro: Jardim Buhler, Ivotê/RS;
Administrador: Andre Elias Stolben Schilling;
CPF nº: 746.774.380-72;
Valor Total: R\$ 4.359,40 (quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Detentor: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA;
CNPJ: 04.611.754/0001-39;
Inscrição Estadual: 902.456.37-63;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CPF nº: 056.499.489-00;
Valor Total: R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais).

Detentor: G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA;
CNPJ: 09.721.729/0001-21;
Inscrição Estadual: 90445795-77;
Endereço: Rua Garincha do Mato Grosso, nº. 440, Setor 1, Vale das Perobas, Araçongas/PR;
Administrador: Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa;
CPF nº: 056.022.859-70;
Valor Total: R\$ 1.794,55 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Detentor: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI;
CNPJ: 16.779.255/0001-34;
Inscrição Estadual: 2568192-62;
Endereço: Rodovia SC 445, nº. 5159 - Km 05, Centro, Ipanema/SC;
Administrador: Gervasio Dos Santos Marques;
CPF nº: 077.196.659-06;
Valor Total: R\$ 4.663,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais).

Detentor: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI;
CNPJ: 07.554.943/0001-05;
Inscrição Estadual: 037/0038874;
Endereço: Estrada dos Imigrantes, nº. 467, Lambari, Encantado/RS;
Administrador: Adevandro Luiz Fraporti;
CPF nº: 662.482.300-30;
Valor Total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Detentor: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 21.971.041/0001-03;
Inscrição Estadual: 177.338.790-110;
Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 88, sala A, Araçatuba/SP;
Administrador: Karen Cristiane Ribeiro Stanichski;
CPF nº: 277.277.558-50;
Valor Total: R\$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Endereço: Rua Nhamby, nº. 138, Apto 2 Sala B, Bairro: Centro, Araçongas/PR;
Administrador: Cristiane dos Santos Bertolaso;
CPF nº: 746.774.380-72;
Valor Total: R\$ 4.000,50 (quatro mil reais e cinquenta centavos).

Detentor: RICARDO MARQUES ALVES;
CNPJ: 15.053.388/0001-89;
Inscrição Estadual: 653.057.100-114;
Endereço: Rua Maestro Porfírio Tavares, nº. 441 - Bairro: Cambira, São Roque/SP;
Administrador: Ricardo Marques Alves;
CPF nº: 278.549.428-89;
Valor Total: R\$ 43.650,71 (quarenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e um centavos).

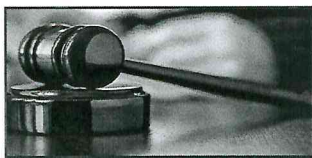
Detentor: S. SCHNEIDER;
CNPJ: 28.629.492/0001-06;
Inscrição Estadual: 047/0025085;
Endereço: Avenida Cel. Marcos José de Leão, nº. 583, Sala 02, Bairro: Centro, Feliz/RS;
Administrador: Sandra Schneider;
CPF nº: 016.116.430-74;
Valor Total: R\$ 12.449,74 (doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Detentor: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI;
CNPJ: 22.382.705/0001-63;
Inscrição Estadual: 90893678-09;
Endereço: Avenida Rio Branco, nº. 762 - Sala 15 D, Bairro: Zona 5, Maringá/PR;
Administrador: Roseli Mirian Malvezzi;
CPF nº: 869.417.479-00;
Valor Total: R\$ 999,50 (novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

Detentor: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA;
CNPJ: 20.525.422/0001-98;
Inscrição Estadual: 20140770577;
Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº. 398 - Bairro: Centro I Baixada, Mafra/SC;
Administrador: Sergio Cordeiro de Siqueira;
CPF nº: 637.769.958-04;
Valor Total: R\$ 4.087,40 (quatro mil e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83620-000 - Fone/Fax: 41 3627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 233/2020 de 05 de outubro de 2020

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 84/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Presencial nº 84/2019, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de veículo automotor 06m, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", por interesse público, a pedido da secretária. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 016/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de setembro de 2020.

MARCO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2020 - ID 3459

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 12.797.654/0001-77;

OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana no Lote 01 - Bairro Jardim Veneza, com extensão total de 374,17 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial MODALIDADE: Tomada de Preços 05/2020;
PROTOCOLO: 34006/2020;

VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato original retro o montante de R\$ 33.258,23 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) referente alterações no projeto e para melhor adequação técnica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020;

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 - ID 3332

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
CNPJ: nº 13.543.456/0001-40;

OBJETO: "Locação de imóvel situado na Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Planície, com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 13.011, para instalação da base SAMU, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Vanessa Carrão Lemes - Matrícula nº 348.428;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 070/2019;
PROTOCOLO: 38522/2020;

PRazo de VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar da data de 23/10/2020.

VALOR INCLUSO: O Valor incluso no montante global é de R\$ 1.940,40 (Um mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos) passando a vigorar o valor de R\$ 67.940,40 (Sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos) para o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2019;

Fica reajustado o valor mensal do aluguel contratado conforme variação acumulada do período, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que o índice disponível até o presente momento é o de agosto/2020 cujo percentual apurado foi de 2,94% (Dois vírgula noventa e quatro pontos percentuais) segundo IBGE.

Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do INPC no período de setembro/2019 a agosto/2020, acrescendo-se de R\$161,70 (Cento e sessenta e um reais e setenta centavos) à parcela mensal resultando no valor de R\$ 5.661,70 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019 - ID 3283

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.

LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 25/09/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2019 - ID 3194

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: J P DUQUE OBRAS LTDA - EPP;
CNPJ: 17.376.835/0001-43;

OBJETO: Construção de abrigo institucional para acolhimento para as crianças e adolescentes na Rua Seringueira, nº 494, Bairro Eucaliptos - Processo 3550/2016, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social.
MODALIDADE: Tomada de Preços 05/2018;
PROTOCOLO: 35049/2020

VALOR INCLUSO: Fica incluso ao contrato original retro o montante R\$ 68.246,04 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatro centavos), conforme alteração na planilha metálica anexa ao processo.
DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Central de Gestão em Saúde - Emenda Parlamentar nº 09240.36000/1170-10, a fim de assistir as Unidades Básicas de Saúde: Graha Azul e Hortência;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura: 21/09/2020;
Processo Administrativo: 227/2020;
Protocolo: 28815/2020;

Detentor: AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- EIRELI;
CNPJ: 77.578.524/0001-99;
Inscrição Estadual: 9060948191;
Endereço: Rua Wenceslau Braz, nº 784-sala14, Centro - Santo Antônio da Platina/PR;
Administradora: Juliana Guimarães Lauriano;
CPF nº: 043.434.309-95;
Valor Total: R\$ 1.832,08 (mil oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos).

Detentor: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA;
CNPJ: 13.258.144/0001-94;
Inscrição Estadual: 90549931-93;
Endereço: Rua Munhoz da Rocha, nº 72, Santo Antônio da Platina/PR;
Administrador: Leandro Arrabaca Barbosa;
CPF nº: 042.898.579-30;
Valor Total: R\$ 16.520,19 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais e dezenove centavos).

Detentor: CELI PRODUTOS DE ACO LTDA;
CNPJ: 81.340.960/0001-00;
Inscrição Estadual: 251.815.560;
Endereço: Rua Gonçalves Ledo, nº 806, Monte Castelo, Xanxerê/RS;
Administrador: Leonardo Antonio Celi;
CPF nº: 004.585.929-94;
Valor Total: R\$7.867,88 (sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax 027-8700

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83920-000 - Fone/Fax 027-8700